

1° TERMO ADITIVO

CONTRATO 153/CAE-LAQFA/2022





Serviços técnicos profissionalizantes de engenharia para elaboração de estudos técnicos preliminares, matriz de risco, projeto básico e projeto executivo de sistemas de tratamento de ar, projeto elétrico e de utilidades, para as salas limpas e áreas industriais de produção farmacêutica de sólidos orais na Unidade Fabril 01 do Laboratório Químico Farmacêutico da Aeronáutica (LAQFA)

OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA

PAG: 67106.002539/2022-18

DESMEMBRADO DO PAG 67106.003404/2020-08

ly n

TERMO ADITIVO

CONTRATO AO **ADITIVO PRIMEIRO TERMO** ADMINISTRATIVO Nº 153/CAE-LAQFA/2022, QUE FAZEM UNIÃO, POR INTERMÉDIO ENTRE SI A **FARMACÊUTICO** QUÍMICO LABORATÓRIO DA AERONÁUTICA - LAQFA E A EMPRESA OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA - LAQFA, com sede na Estrada do Galeão, 4001, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0099-14, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Mendes Bonoto Ten Cel Farm, Diretor do LAQFA, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 22, de 02 de fevereiro de 2022, do GAP GL, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.030.652/0001-71, estabelecida na Avenida Laguna nº 1045, Qd 132, Lt 01, 2º Andar, Bairro Jardim Atlântico — Goiânia/GO, representado pelo Sr. Paulo Henrique Lemes Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 14535, expedida pelo CREA-GO e CPF sob o nº 996.863.681-91, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002539/2022-18 (desmembrado do PAG nº 67106.003404/2020-08) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 153/CAE-LAQFA/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
 - 1.1.1. **Prorrogar o prazo de vigência** do Contrato 153/CAE-LAQFA/2022, por 90 (noventa) dias, contemplando-se nesta ocasião, o período de <u>20/09/2023</u> a <u>19/12/2023</u>, nos termos do Art. 57, §1°, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 1.1.2. **Prorrogar o prazo de execução** do Contrato 153/CAE-LAQFA/2022, por 90 (noventa) dias, contemplando-se nesta ocasião, o período de <u>20/04/2023</u> a <u>19/07/2023</u>, nos termos do Art. 57, §1º, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
 - 1.1.3. Acrescentar 16,75% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 78.679,93 (setenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), nos moldes do Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1°, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula 15 do Contrato 153/CAE-LAQFA/2022.
 - 1.1.4. Alterar a Cláusula Terceira Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor do presente instrumento é R\$ 78.679,93 (setenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

B

YI

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 000001/120043;

Fonte de Recursos: 10000000;

Programa de Trabalho: 214537;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000410000;

Nota de Empenho: 2022NE009545

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- 5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:
 - 5.1.1. Parecer nº 3/560/2023, de 10/04/2023, do LAQFA;
 - 5.1.2. Documento-resposta da empresa OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, de 11/04/2023;
 - 5.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, elaborado por Leandro Marques Braga QOCON ENG ELT.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

As YL

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023.

Assinaturas:

Luiz Carlos Mendes Bonoto Ten Cel Farm Representante legal da CONTRATANTE

Sr. Paulo Henrique Lemes Araújo Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas de Assinatura:

Reuber Luís Castro dos Santos MJ QOESUP Agente de Controle Interno do LAQFA

Hemilliano de Lemos CP QOFARM IND Fiscal do contrato

Hemilliano de Lemos Cap QOFARM